



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARACAJU**  
força para o desenvolvimento  
CNPJ: 15.469.117/0001-96

## PARECER JURÍDICO

### Projeto de Lei nº 028/2013

**Assunto** : Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil s/a, e dá outras providências.

### PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 26 de agosto de 2013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARACAJU**  
força para o desenvolvimento  
CNPJ: 15.469.117/0001-96

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Édio Antonio Resende de Castro**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

DATA : 26 / 08 / 2.013

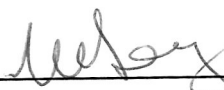
**09:00 HS** : Discussão, e votação dos Parecer das Comissões de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças com referência ao **Projeto de Lei 028/2013**, oriundo do Executivo, que dispõe sobre autorização para contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

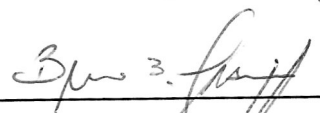
Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 22 de agosto de 2.013.

  
**Ver. Édio Antonio Resende de Castro**  
**Presidente**

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :

Ver. Antonio João Marçal de Souza 

Ver. Bruno Barros Ossuna: 

Ver. Hélio Albarello : 

Ver. Ison Portela: 

Ver. João Gomes Rocha : 

Ver. Laudo Sorrilha Brunet 

Ver. Ludimar Portela : 

Ver. Odair Roberto Schwinn: 

Ver. Robert Gustavo Ziemann : 

Ver. Rodinei da Silva : 

Ver. Sebastião Soares Arguelho : 

Ver. Thiago Olegário Caminha : 



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARACAJU**  
força para o desenvolvimento  
CNPJ: 15.469.117/0001-96

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Édio Antonio Resende de Castro**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

**DATA : 26 / 08 / 2.013**

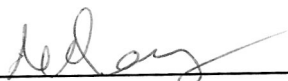
**09:00 HS** : Discussão, e votação dos Parecer das Comissões de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças com referência ao **Projeto de Lei 028/2013**, oriundo do Executivo, que dispõe sobre autorização para contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

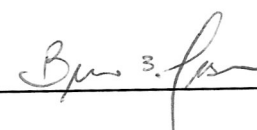
Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 22 de agosto de 2.013.

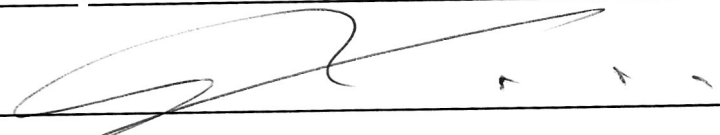
  
**Ver. Édio Antonio Resende de Castro**  
**Presidente**

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :


Ver. Antonio João Marçal de Souza  \_\_\_\_\_

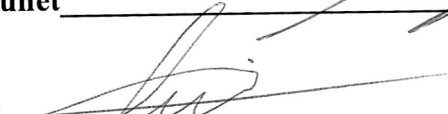
Ver. Bruno Barros Ossuna:  \_\_\_\_\_

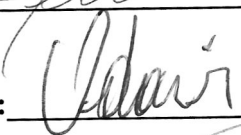
Ver. Hélio Albarello \_\_\_\_\_ :

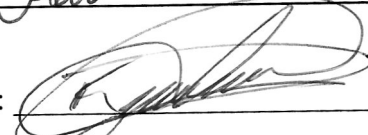
Ver. Ilson Portela:  \_\_\_\_\_

Ver. João Gomes Rocha :  \_\_\_\_\_

Ver. Laudo Sorrilha Brunet  \_\_\_\_\_

Ver. Ludimar Portela :  \_\_\_\_\_

Ver. Odair Roberto Schwinn:  \_\_\_\_\_

Ver. Robert Gustavo Ziemann :  \_\_\_\_\_

Ver. Rodinei da Silva :  \_\_\_\_\_

Ver. Sebastião Soares Arguelho :  \_\_\_\_\_

Ver. Thiago Olegário Caminha :  \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei 028/2013, de 14/08/2013**

“ Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.”

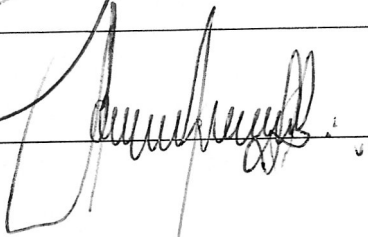
**PARECER DO RELATOR :**

Após analisados os valores a serem contratados, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

..... CATITO  
Ver. Rodinei da Silva -  
**Relator**

Pelas conclusões do Relator :

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Sebastião Soares Arguelho - **Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Hélio Albarello - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de agosto de 2.013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei 028/2013, de 14/08/2013**

“ Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.”

**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

.....  
Ver . Robert Gustavo Ziemann *Helio*  
**Relator**

**Pelas conclusões do Relator :**

\_\_\_\_\_  
Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente** *30/15*

*30/15*  
\_\_\_\_\_  
Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de agosto de 2.013.



Mensagem Executiva nº 030/2013

Maracaju, 14 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Pela presente Mensagem, temos a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 028/2013, de que trata da autorização para contratação de Operação de Crédito até o valor de R\$ 2.929.680,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais) junto ao Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro da operação de crédito.

A Operação de Crédito é constantes do Programa Caminho da Escola, de acordo com a Resolução nº 3.453, de 26/04/2007 do Conselho Monetário Nacional.

O produto financeiro da Operação de Crédito de que trata esta lei, deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição de 12 ônibus para o transporte escolar, sendo 06 com capacidades para transportar de 31 a 44 alunos e 06 com capacidades para transportar de 44 a 59 alunos, todos equipados com plataformas elevatórias veiculares.

O prazo total da operação de crédito a ser contratada é de 72 (setenta e dois) meses, cuja carência é de 06 (seis) meses, amortizado em 66 (sessenta) parcelas mensais.

O Projeto de Lei solicita autorização para o Executivo Municipal abrir no orçamento do presente exercício, crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.929.680,00, tendo em vista que no orçamento vigente não há dotação específica para ocorrer com a despesa, e nem está previsto na receita orçamentária o valor da operação de crédito.

É certo e notório que estes recursos financeiros vêm de encontro com nossos anseios, pois irão beneficiar diretamente e melhorar o transporte de alunos da Rede Municipal de Educação, e evitar custos elevados hoje pagos a terceiros para execução destes serviços.

Diante de nossas exposições, cremos na aprovação deste projeto de lei, em favor dos alunos da rede Municipal de educação, das comunidades e população de nosso município, e para tanto solicitamos a aprovação em REGIME DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMO.

Atenciosamente,

  
MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR  
ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
MARACAJU-MS.

*Recebido em  
14/8/2013  
às 15:17hs  
[Handwritten signature]*



PROJETO de LEI Nº 028/2013 de 14 de agosto de 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Maracaju, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Maracaju aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.929.680,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola (Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações)

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações .

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de exercício vigente, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.929.680,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais), objetivando aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, na dotação orçamentaria assim caracterizada:

- Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
- Programa: 0115 - Gestão da Rede Educacional do Município
- Projeto: 12.361.0115.1.126 - Aquisição de ônibus para transporte Escolar
- Elemento de Despesa - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

§ 1º O crédito adicional especial de que trata da autorização contida no caput do artigo 4º, será aberto por Decreto do Executivo Municipal, utilizando como recursos o produto da operação de crédito devidamente autorizada e realizada no presente exercício;

§ 2º De acordo com o inciso I do art. 3º da Lei nº 1.589, de 26/12/2009 (PPA 2010/2013), fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2010/2013, o projeto e o valor constante do art. 4º deste Projeto de Lei.



Art. 5º - O prazo da operação de crédito de que trata o artigo 1º desta lei serão:

- a) prazo total: 72 (setenta e dois) meses;
- b) carência: 6 (seis) meses
- c) amortização: 66 (sessenta e seis) parcelas mensais.

Art. 6º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MARACAJU (MS), 14 de Agosto de 2013



---

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA  
Prefeito Municipal